

# A História no Diário Oficial

**Governo Alacid Nunes (1966/1971)**

## REFORMAS DA PREVIDÊNCIA E DAS LEIS TRABALHISTAS

As questões da Previdência, muito em voga nos dias de hoje por causa do déficit orçamentário desse setor da administração federal e, sobretudo, por terem sido alterados os limites de idade para aposentadoria, não são novas. Em 1968, estava o tema na agenda do governo e nas páginas do Diário Oficial do Estado, embora fosse assunto de competência da União.

Era titular do então Ministério do Trabalho e Previdência Social, o coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, que havia sido governador do Estado do Pará, quando o presidente Arthur da Costa e Silva sancionou a alteração da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, chamada Lei Orgânica da Previdência, alterando exatamente os critérios do “tempo de serviço”. A lei foi assinada também pelo Ministro da Justiça (interino), Hélio Antônio Scarabotolo.

A edição do DOE, de 15 de junho de 1968, publicou a nova lei (5.440, de 23 de maio do mesmo ano), que alterou os Artigos 31 e 32 da lei anterior. Havia o Congresso Nacional discutido a alteração para mudar o limite do tempo de serviço. O artigo 1º da nova lei disse: “Suprima-se a expressão 50 anos de idade e” (a lei, no entanto, não define uma nova idade limite, alterando apenas o tempo de permanência do servidor na ativa). O Artigo 32 (da lei nº 3.807) e seu parágrafo primeiro passaram a vigorar com a seguinte redação: “Art. 32 - A aposentadoria por tempo de serviço será concedido aos 30 anos de serviço, no valor correspondente a: I – 8 por cento do salário de benefício, ao segurado masculino; II – 100 por cento do mesmo salário ao segurado do sexo feminino”.

A lei estabeleceu uma vantagem adicional para os servidores do sexo masculinos, que passaram a ter direito a mais “quatro por cento do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social até o máximo de 100 por cento desse salário, tendo porém completado 35 anos de serviço. A nova regra contemplou as

aposentadorias requeridas a partir de 15 de março de 1967. A mesma edição do DOE publicou a Lei nº. 442, de 24 de maio de 1968, modificando a redação de dispositivos das Leis do Trabalho. Desde 1943, quando foi aprovada em 1º de maio de 1943, pelo então presidente Getúlio Vargas, a CLT não sofria alterações tão grandes (a Consolidação foi assinada pelo então presidente da República no Estádio de São Januário (estádio do Vasco da Gama), no Rio de Janeiro, então capital federal. Em evento popular, no mesmo dia do ano e local, porém em 1941, Getúlio havia criado a Justiça do Trabalho).

Foram alterados os artigos 650, 656, 670, 672, 678, 680; restabeleceu o artigo 693 e suas alíneas e mantendo os respectivos parágrafos, mantidos porém os respectivos parágrafos; restabeleceu ainda os artigos 697, 721, 894, 895, 896 e 899 da CLT. As mudanças representaram uma reforma da CLT, notadamente sobre a estrutura tanto do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento. Foram definidas as estruturas dos Tribunais. O da 8ª. Região, sediado em Belém, passou a ser composto por seis juízes togados vitalícios e de dois classistas temporários (representantes indicados por diferentes grupos de sindicatos de trabalhadores e empregadores), todos nomeados pelo Presidente da República; cada classista tinha um suplente.

No âmbito do TST foi definido o seguinte: “As vagas de juízes togados do Tribunal Superior do Trabalho, deixadas pelos atuais ocupantes dos cargos, serão preenchidas: a 1ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª, por magistrados; a 2ª e 6ª, por advogado; a 3ª e a 7ª, por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho”. Foram criados 24 cargos de Juiz Togado vitalício, distribuídos proporcionalmente pelos Tribunais Regionais. Ao da 8ª. Região couberam três vagas.

**Nélio Palheta - Jornalista**

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



## Agenda Cultural

Programme-se!



### CINEMA

#### Especial Catherine Deneuve

Local: Cine Estação da Docas

(Av. Boulevard Castilho França s/n)

Entrada franca

18 /19/ e 22/11



### CINEMA

#### A Doce Vida

Local: Cine Líbero Luxardo (Av. Gentil Bitencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 10 (aceitas-se meia entrada)

Até 15/11 (domingo) - 17h



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas; ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores, quebras de seção, quebra manual de linhas, marcadores próprios dos editores de texto, como pontos; quadrados; setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.